

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2015
DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO
GESTÃO: 2016-2020

Dispõe sobre a retificação do Edital publicado em 03 de abril de 2015 que Convoca o Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de ENGENHEIRO COELHO gestão 2016 – 2020, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 0339/01, e

CONSIDERANDO QUE:

O Edital de Convocação do processo de escolha/eleição para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares da cidade de ENGENHEIRO COELHO, *publicado em 03 de abril de 2015,*

A necessidade de tornar explícitas as condutas proibidas durante a realização do processo de escolha, em especial a etapa de propaganda dos candidatos aptos ao pleito eleitoral;

A importância de uma formação mínima a ser oferecida a todos os candidatos eleitos (titulares e suplentes) antes da posse e efetivo exercício do mandato de Conselheiro(a) Tutelar;

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS(AS) INTERESSADOS(AS), QUE O EDITAL Nº 001/2015, PUBLICADO EM 03 DE ABRIL DO CORRENTE ANO FICA ACRESCIDO DOS ITENS ABAIXO DESCRITOS, OS QUAIS PASSARÃO A INTEGRAR O EDITAL 001/2015.

Artigo 1º. Ao item 10. Do Edital 001/2015 que trata DA PROPAGANDA ELEITORAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS, fica acrescido o item 10.17 com a seguinte redação:

10.17. A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal ou à posturas municipais e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdades de condições, nos termos do parágrafo único do artigo 24 (vinte e quatro) da Lei Municipal 0339/2001.

Artigo 2º. Ao item 12. Do Edital 001/2015 que trata DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, fica acrescido os itens 12.11 e 12.12 com a seguinte redação respectivamente:

12.11. Aos candidatos eleitos como titulares e suplentes será oferecido um curso de formação inicial promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 112 de 27 de março de 2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a formação continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

12.12. O curso descrito no item 12.11 será oferecido após o pleito eleitoral e antes da posse prevista para o dia 10 de janeiro de 2016.

ENGENHEIRO COELHO 17 de Abril de 2015.

ANA CLARA ANTONIO CAMATARI – Presidente interina do CMDCA